



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 115, 02 DE MARÇO 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR UMA VERBA AO CLUBE RECREATIVO ARAGUAENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de uma subvenção social ao Clube Recreativo Araguaiense.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior será repassada em cota única, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.000.08482472.070 - 3.2.3.1 - 00 - Ficha 310.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 02 de março de 1995

ELIAS KIEFER,
Prefeito Municipal

**SANCIJNO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 115 / 1995**
EM 02 / 03 / 1995

PREFEITO MUNICIPAL